

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 07 de junho de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 044/2011
PROCESSO N. 1.882/2011

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

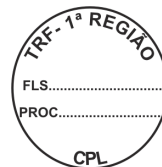
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2011

PROCESSO: 1.882/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 542 de 28 de outubro de 2010, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras e poltronas giratórias, de acordo com especificações, quantitativos e observações constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/06/2011

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

f) Impedidas de licitar e contratar com a união, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

j) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega** dos mobiliários ofertados, que **não** poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contado da assinatura do Contrato;

e) fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, não inferior a **05 (cinco) anos**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) deverá ser **anexada juntamente com a proposta**: catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações contidas no Anexo I deste Edital;

g) consignar o preço unitário e total, observando o modelo de Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da venda, tais como: instalação, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem ter a licitante fornecido bens em características semelhantes ao objeto ora licitado.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar protótipos ou apresentando-os, estes não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos,

observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 – As empresas classificadas em primeiro lugar **deverão, obrigatoriamente, apresentar os protótipos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a fase de lances**, com o objetivo de avaliar a compatibilidade do produto com as especificações técnicas contidas no Edital, **sob pena de desclassificação da proposta.**

8.4.1 – O protótipo deverá ser entregue, devidamente identificado com o número da licitação e nome da licitante; mediante recibo, no Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00, pelo telefone (061) 3314 5922.

8.4.2 – Os protótipos apresentados e montados pela licitante serão abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados de forma a se verificar a compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Edital.

8.4.3 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.3.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital

e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus

Anexos, notadamente no que pertine à previsão sobre o abandono das amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 8.4.3.1.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV -. MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 07 de junho de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a eventual aquisição de cadeiras e poltronas giratórias, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexistência dos referidos mobiliários no almoxarifado da DIMAP, aliada ao projeto de padronização de cadeiras e poltronas giratórias, já existentes neste Tribunal, justifica a aquisição em questão.

3. DOS PROTÓTIPOS

3.1 – A primeira colocada na fase de lances deverá apresentar protótipo de todos os objetos licitados, **em até 10(dez) dias úteis a contar do encerramento da fase de lances**, com o propósito de avaliar a compatibilidade da amostra com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.2 – Para efeito de avaliação dos objetos serão levados em conta os seguintes fatores:

- **Qualidade:** processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios de metais, colagem, pintura, controle de qualidade, etc.
- **Durabilidade:** resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada , seja em relação ao processo produtivo utilizado.
- **Acabamento:** o esmero na fabricação do móvel, tal como: junção de peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.
- **Estética:** o design, a robustez, a harmonia das linhas, os detalhes, a fadiga visual, etc.
- **Ergonomia:** a conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR 13960, 13962, 13965, 14046, 14049, e NR – 17 do Ministério do trabalho.
- **Funcionalidade:** a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.

4. VALORES ESTIMADOS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	BR0332872	450	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	R\$ 890,00
02	BR0150664	300	UN	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	R\$ 1.080,45
03	BR0150506	200	UN	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	R\$ 717,78
04	BR0258948	120	UN	POLTRONA FIXA COM APÓIA BRAÇOS E PRANCHETA	R\$ 790,08

5. – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

ITEM 1 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS

Com estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada (que é o resultado da reação entre o polioli poliésteres com isocianato), com espessura de 40 mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m³, para o assento e encosto respectivamente. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção, altura do assento regulável por sistema pneumático a gás.

Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições, acionado por meio de botão de fácil manuseio. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em diferentes posições.

Encosto medindo aproximadamente 24 cm de altura, 39 cm de largura, assento medindo aproximadamente 40 cm de profundidade, 42 cm de largura.

Base giratória: Componentes do tubo central: uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46 mm (externo) e 80 mm de comprimento; rolamento de esferas em aço envolvidas em corpo de polietileno natural; bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Mola amortecedora de alta resistência dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, em aço com diâmetro de 6 mm. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças

em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Revestimento em vinil cor castor constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0 mm. e peso 600 g/m², com forro de algodão e sendo texturizado. Os materiais de poliuretano, polipropileno, PVC e Nylon, como também, qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados utilizando produtos reciclados, não apresentarão rebarbas e terão cor e textura uniforme. Modelo de referência: REMBUS 2 da marca Giroflex. Dimensões mínimas: Encosto 24 cm de altura x 39 cm de largura. Assento 40 cm de profundidade x 42 cm de largura.

QUANTIDADE: 450 PEÇAS

ITEM 3 - POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO

Com estrutura do assento moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra assento com borda ou capa protetora produzidas em polipropileno injetado. Encosto moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra encosto com borda ou capa protetora produzidos em polipropileno injetado. Revestimento: na cor castor constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0 mm. e peso 600 g/m², com forro de algodão e sendo texturizado. Os materiais de poliuretano, polipropileno, PVC e Nylon, como também, qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados utilizando produtos reciclados, não apresentarão rebarbas e terão cor e textura uniforme.

Os mecanismos de regulagens deverão ser confeccionados com materiais de alto desempenho, como aço e nylon reforçado e apresentar a resistência e a segurança

exigidas nas normas e padrões internacionais da ABNT. Ser confeccionados em chapa de aço (corpo) com cortes a laser, possuir alavancas independentes, compostos das seguintes funções: Regulagem de altura do assento por meio de pistão à gás (Todos os pistões utilizados deverão atender às normas internacionais de qualidade e segurança, ISO 9001/DIN), constituídos por um suporte em chapa de aço protegido por tubo industrial redondo e capa telescópica injetada em polipropileno.

Regulagem de inclinação do encosto com travamento multiponto colocando o usuário na melhor posição sem com isto, desprotegê-lo das funções ergonômicas, além das 02 funções a poltrona deverá apresentar regulagem de altura do encosto feito por meio de botão de acionamento ou sistema de cremalheira interna, de fácil manuseio, em no mínimo 04 posições que permita regulagem do encosto sem a necessidade do usuário levantar-se.

O suporte de fixação do assento encosto e braços deverá ser em chapa de aço de espessura de 3,32 mm dobrado em forma de U, com seção mínima de 35 mm altura x 60 mm de largura x 290 mm de comprimento com fechamento na parte frontal em chapa de aço de espessura 2,66 mm em forma de L seção de 25 mm x 25 mm soldada na extremidade e fixada ao assento por parafusos sextavados. Na parte posterior do suporte contem uma braçadeira em chapa de aço com espessura de 3,75 mm no qual será fixada uma lâmina de aço de do mínimo 75 mm largura x 6,5 mm de espessura que fará a união do assento ao encosto por parafusos, e 3 pinos metálicos para união do suporte, fixação de no mínimo 6 lâminas de aço de 8,00 mm e material de alta resistência (tipo neoprene) do mecanismo de regulagem. Entre a parte posterior e frontal contem furos para fixação dos braços, e uma chapa de aço inteiriça com formato de uma alça de espessura de 4,75 mm soldada na extremidade para fixação do assento através de 02 parafusos sextavados.

Pé com (05) cinco hastes em nylon 6.6 mínimo, reforçada com 25% de fibra de vidro apresentando parte superior corrugada, e parte inferior com ranhuras de travamento da pata em forma de X interligando o eixo central da pata à base, proporcionando maior resistência e melhor acabamento, possuindo cinco rodízios de duplo giro para ser utilizado em piso frio ou carpete.

Os braços deverão ser reguláveis e possuir altura de regulagem em 04 posições, por meio de pressão manual ou outro meio de fácil manuseio a quem estiver utilizando a cadeira, a largura deverá ser regulada por meio de manípulos fixados sob o assento, com variação mínima entre apóia braços de (620/700 mm – externa / 440/520 mm –

interna). A estrutura deverá ser em forma de “U” composta por haste fixa reta central produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50 (espessura mínima de 1,5 mm), haste em “L” lateral produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43 (espessura mínima de 1,5 mm), haste móvel produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50 (espessura mínima de 1,5 mm), entre as hastes deve conter bucha oblonga em acetatal.

A peça estrutural do braço deverá ser soldada sobre apoio em chapa de aço 11x50 mm chapa 2,5 mm de espessura fixa ao suporte de fixação do assento da poltrona através de parafusos sextavados M06, e nunca na estrutura do assento Os apoia braços deverão ser injetados em poliuretano de pele integral Skin, contendo alma de aço (ferro chato) 1 ¼” x 1/8” mínimos, parafusado sobre chapa de aço nº 12 soldada sobre o tubo 18x43 mm, com medidas mínimas de: Comprimento:230 mm x Largura: 80 mm x Espessura:30 mm.

Todas as peças metálicas usadas na fabricação, deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

Dimensões mínimas: Assento: Largura: 47 cm; Profundidade 48 cm; Encosto: Largura: 44 cm Extensão vertical do encosto: 43 cm

QUANTIDADE: 300 PEÇAS

ITEM 4 - POLTRONA FIXA COM BRAÇOS

Com estrutura do assento moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra assento com borda ou capa protetora produzidos em polipropileno injetado. Encosto moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra encosto com borda ou capa protetora produzidos em polipropileno injetado. Revestimento: na cor castor

constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0 mm e peso 600 g/m², com forro de algodão e sendo texturizado. Os materiais de poliuretano, polipropileno, PVC e Nylon, como também, qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados utilizando produtos reciclados, não apresentarão rebarbas e terão cor e textura uniforme.

A união entre o assento e o encosto deverá ser por meio de uma lâmina de aço de 65 mm x 4,5 mm e a base deverá ser fixa em forma de trapézio produzida com tubo de aço industrial redondo com no mínimo 1/1/4 chapa 16 (1,5mm de espessura mínima) dobrado pneumaticamente, com deslizadores de nylon arrebitados ou encaixados na parte inferior da base da poltrona. Suporte do Assento em chapas independentes de aço nº 12 dobradas em forma de haste com no mínimo 210x30 mm distanciadas entre si aproximadamente 160 mm, soldadas numa base da mesma chapa dobrada em forma de C de 25 mm de altura e 65 mm de largura por 350 mm de comprimento mínimo. Todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig.

Braço fixo em forma de T, com peça estrutural que deverá ser inteiriça, confeccionada em tubo de aço industrial oblongo 25x50 mm com 1,5 mm de espessura mínima ou similar. A peça móvel deverá ser confeccionada em tubo de aço industrial oblongo 18x43 mm com 1.6 mm de espessura mínima. A peça estrutural do braço deverá ser soldada sobre apoio em chapa de aço 11x50 mm chapa 3,42 mm de espessura mínima fixa na estrutura da poltrona através de parafusos sextavados M06 ou similar, e nunca no assento. Os apoia braços deverão ser injetados em poliuretano de pele integral Skin, contendo alma de aço (ferro chato) 1 ¼" x 1/8" mínimos, parafusados sobre chapa de aço nº 12 e soldada sobre tubo de 18x43 mm. Com medidas mínimas de: Comprimento: 23 cm x Largura: 8 cm x Espessura: 3 cm.

Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Dimensões mínimas: Assento: 482 mm de largura x 492 mm de profundidade. Encosto: 465 mm x 430 mm (LxH)

QUANTIDADE: 200 PEÇAS

ITEM 4 – POLTRONA FIXA COM APÓIA BRAÇOS E PRANCHETA

Encosto médio, com interno do assento em polipropileno moldado anatomicamente com 10 mm de espessura mínima. Capa de proteção injetada em polipropileno, na cor

preta com acabamento externo texturizado e bordas arredondadas que descartam o uso do perfil de PVC. Fixação do assento na estrutura por parafusos com porcas garras cravadas no interno do assento. Espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, de alta resiliência, auto extingüível, com densidade média de 50 kg/m³ e moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm. Raio da curvatura da borda frontal de 100mm. Largura de 450mm e profundidade de 420 mm, aproximadamente. Interno do encosto em polipropileno moldado anatomicamente com 10 mm de espessura mínima. Capa de proteção injetada em polipropileno, na cor preta com acabamento externo texturizado e bordas arredondadas que descartam o uso do perfil de PVC. Fixação do encosto no suporte da poltrona por parafusos e porcas com garras cravadas no interno do encosto. Espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, com alta resiliência, auto extingüível, com densidade média de 45 kg/m³ e moldada anatomicamente, com saliência lombar e espessura média de 50 mm. Largura de 420 mm, no mínimo, e altura mínima de 450 mm. Revestida em vinil na cor verde (conforme padrão a ser definido pelo trf). Braços fixos, totalmente revestidos em poliuretano, com alma interna de aço, com abertura mínima entre os braços de 50 cm. Um dos braços possui prancheta fixada por mecanismo escamoteável, confeccionada em madeira aglomerada de alta densidade ou em MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em laminado melamínico de alta pressão texturizado, com no mínimo 0,8 mm de espessura na cor a ser definida posteriormente, de acordo com catálogo dos fabricantes, em formato trapezoidal medindo no mínimo 25x19cm nos lados menores com altura de no mínimo 34cm. Base fixa em aço tratado por fosfatização e pintada em epóxi preto, em forma de S dotada de sapatas deslizadoras.

Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

QUANTIDADE: 120 PEÇAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2011

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	450	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS		
02	300	UN	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO		
03	200	UN	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS		
04	120	UN	POLTRONA FIXA COM APÓIA BRAÇOS E PRANCHETA		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2011

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2011 DE
FORNECIMENTO DE CADEIRAS E
POLTRONAS GIRATÓRIAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA
REGIÃO E

Aos ____ dias do mês de ____ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo n. 1.882/2011-TRF** e fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006**; aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei 8.666/93; Pregão Eletrônico ____/2011; Ata de Registro de Preços ____/2011** e demais disposições regulamentares, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.658.507/0001-25, com sede no SAS, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, casado, CPF n. 003.116.773/04, RG n. 42.089 - SEP/MA, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, sediada na _____, tel/fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____, brasileiro, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de cadeiras e poltronas giratórias, bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, sem ônus, conforme cláusulas, quantitativos e especificações técnicas constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é prover as diversas unidades do Contratante com o mobiliário mencionado na cláusula anterior, necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 - manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.6 - manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, **no prazo determinado pelo Contratante e após o recebimento da comunicação escrita**, qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas do Contratante, impeça a ação da fiscalização do Contratante ou não acate suas determinações;

3.7 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.8 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.9 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.10 - entregar o produto em dias úteis, no horário de expediente normal do Contratante, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61-3314-5919 – Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas nesta contratação;

3.10.1 – os produtos deverão ser produzidos com matérias primas de alta qualidade, estando em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR 13960, 13962, 13965, 14046, 14049, e NR – 17 do Ministério do trabalho, devidamente comprovadas por meio de laudo de conformidade emitido por laboratório de ensaio acreditado pela CGCRE/INMETRO e deverão ser entregues montados em perfeito funcionamento, limpeza e acabamento;

3.12 - entregar os produtos com folheto explicativo sobre o sistema de regulagem (função e modo de acionamento de cada mecanismo de acionamento, botão de controle);

3.13 – entregar os produtos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.14 – designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem dos produtos;

3.14.1 - a montagem dos produtos será acompanhada, também, por fiscal do Contratante, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do material às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação de todos os acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

3.14.2 - na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos bens, os mesmos serão embargados;

3.15 – entregar ao Contratante a listagem do pessoal que executará os trabalhos de montagem, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas;

3.16 – garantir a proteção e segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço;

3.17 – responsabilizar-se por todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou despespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação;

3.18 – efetuar a limpeza das dependências que forem utilizadas para a montagem do produto, obrigando-se a mantê-las em perfeita ordem durante toda a execução dos serviços, ficando responsável pela remoção do entulho gerado;

3.19 – responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a montagem dos bens, até a sua entrega;

3.20 - realizar os serviços de assistência técnica consoante o disposto na **Cláusula Sétima deste Contrato**, bem como substituir o produto com defeito de fabricação;

3.20.1 - estão cobertas pela garantia eventuais avarias ocorridas no produto durante o transporte até o local de entrega;

3.21 - utilizar, na execução dos serviços de assistência técnica da garantia, mão-de-obra especializada, materiais e ferramentas adequadas e recomendadas pelo fabricante, bem como peças e componentes novos de primeiro uso e originais;

3.22 - não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

3.22.1 - a subcontratação parcial somente será permitida para os serviços de assistência técnica da garantia, por empresas comprovadamente autorizadas, após autorização por escrito do Contratante;

3.22.2 - caso autorizada a subcontratação, a Contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos a serem executados pela subcontratada, **responsabilizando-se diretamente** pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail.

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 - prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 - recusar o recebimento do produto e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações técnicas constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.9 - impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos produtos fornecidos, salvo empresas comprovadamente autorizadas;

4.10 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, de documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação apresentados quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento/serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.2 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização (servidor ou comissão), deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.3 - O gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O produto objeto desta contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste Contrato, em conformidade com o subitem 3.10 da Cláusula Terceira, sendo recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, na data de sua entrega e mediante termo próprio, assinado pelas partes, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta apresentada;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação do produto referente a cada etapa ao Edital, à proposta comercial e às cláusulas contratuais.

6.1 - O recebimento definitivo ficará condicionado à observância da proposta comercial, de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do produto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.2 - Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a apresentação, pela Contratada, de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos mobiliários entregues,

bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos mesmos.

6.3 - Os produtos serão recusados:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das especificações constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da Contratada;

b) quando não corresponderem ao que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

c) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada, em face da lei e desta contratação.

6.5 - Nos termos do **art. 76 da Lei 8.666/1993**, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/execução de serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O objeto deste Contrato deverá ser garantido pela Contratada pelo **período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo**, para defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pelo Contratante.

7.2 - A Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, deverá oferecer em sua proposta serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia do produto, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

7.3 - a assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

7.4 - entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

7.5 - a assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o produto. Havendo necessidade de encaminhamento do produto para qualquer outro lugar fora das dependências do Contratante, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do produto ao local onde se encontra instalado;

7.6 - a Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente ou, se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) atender as chamadas do Contratante para assistência técnica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação efetuada;

b) prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os produtos em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Contratante;

c) decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos objetos entregues;

d) trocar o material entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____, **Unidade Orçamentária** _____.

8.1 – Foi emitida em _____, a **Nota de Empenho 2008NE** _____, no valor de **R\$** _____, para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **fixo e irrevogável** de **R\$** _____, (_____).

9.1 - O preço a que se refere o **caput desta Cláusula** compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo**. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

10.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

10.2 - os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.3 - os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.4 - caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributos naquela modalidade;

10.5 - havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

11.2 - a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.3 - a solicitação de prorrogação para entrega/execução deverá ser encaminhada à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP** até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

11.4 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **subitem 11.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

11.5 – aceito e vencido o prazo proposto, sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista nos subitens 11.6 e 11.7 desta cláusula;

11.6 – o atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos objeto desta contratação sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), sobre o valor total contratado ou sobre a parcela entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7 – o atraso injustificado no atendimento aos chamados técnicos sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos produtos defeituosos, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.8 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**;

11.9 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no caput desta cláusula, observada a ressalva do subitem 11.1;

11.10 - as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU** em favor do Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente;

11.11 - a Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **item anterior**;

11.12 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

12.1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo o seu término previsto para _____.

13.1 - No prazo de vigência acima estabelecido estão computados os prazos de **30 (trinta) dias corridos para o fornecimento do produto**, contado a partir da assinatura deste Contrato, com vencimento em __/__/__; **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo, com vencimento em __/__/__ e **05 (cinco) anos** para a prestação de assistência técnica da garantia, com vencimento em __/__/__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

ITEM 1 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS

Com estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada (que é o resultado da reação entre o polioli poliésteres com isocianato), com espessura de 40 mm, densidade controlada de 62 e 52 kg/m³, para o assento e encosto respectivamente. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção, altura do assento regulável por sistema pneumático a gás.

Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições, acionado por meio de botão de fácil manuseio. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de inclinação do encosto, dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em diferentes posições.

Encosto medindo aproximadamente 24 cm de altura, 39 cm de largura, assento medindo aproximadamente 40 cm de profundidade, 42 cm de largura.

Base giratória: Componentes do tubo central: uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46 mm (externo) e 80 mm de comprimento; rolamento de esferas em aço envolvidas em corpo de polietileno natural; bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Mola amortecedora de alta resistência dimensionada para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, em aço com diâmetro de 6 mm. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência, e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9 mm, estampadas e dobradas, soldadas (solda MIG) ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Revestimento em vinil cor castor constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0 mm. e peso 600 g/m², com forro de algodão

e sendo texturizado. Os materiais de poliuretano, polipropileno, PVC e Nylon, como também, qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados utilizando produtos reciclados, não apresentarão rebarbas e terão cor e textura uniforme. Modelo de referência: REMBUS 2 da marca Giroflex.

Dimensões mínimas: Encosto 24 cm de altura x 39 cm de largura. Assento 40 cm de profundidade x 42 cm de largura.

ITEM 2 - POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO

Com estrutura do assento moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra assento com borda ou capa protetora produzidas em polipropileno injetado. Encosto moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra encosto com borda ou capa protetora produzidos em polipropileno injetado. Revestimento: na cor castor constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0 mm. e peso 600 g/m², com forro de algodão e sendo texturizado. Os materiais de poliuretano, polipropileno, PVC e Nylon, como também, qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados utilizando produtos reciclados, não apresentarão rebarbas e terão cor e textura uniforme.

Os mecanismos de regulagens deverão ser confeccionados com materiais de alto desempenho, como aço e nylon reforçado e apresentar a resistência e a segurança exigidas nas normas e padrões internacionais da ABNT. Ser confeccionados em chapa de aço (corpo) com cortes a laser, possuir alavancas independentes, compostos das seguintes funções: Regulagem de altura do assento por meio de pistão à gás (Todos os pistões utilizados deverão atender às normas internacionais de qualidade e segurança, ISO 9001/DIN), constituídos por um suporte em chapa de aço protegido por tubo industrial redondo e capa telescópica injetada em polipropileno.

Regulagem de inclinação do encosto com travamento multiponto colocando o usuário na melhor posição sem com isto, desprotegê-lo das funções ergonômicas, além das 02 funções a poltrona deverá apresentar regulagem de altura do encosto feito por meio de botão de acionamento ou sistema de cremalheira interna, de fácil manuseio, em no mínimo 04 posições que permita regulagem do encosto sem a necessidade do usuário levantar-se.

O suporte de fixação do assento encosto e braços deverá ser em chapa de aço de espessura de 3,32 mm dobrado em forma de U, com seção mínima de 35 mm altura x 60 mm de largura x 290 mm de comprimento com fechamento na parte frontal em chapa de aço de espessura 2,66 mm em forma de L seção de 25 mm x 25 mm soldada na extremidade e fixada ao assento por parafusos sextavados. Na parte posterior do suporte contem uma braçadeira em chapa de aço com espessura de 3,75 mm no qual será fixada uma lâmina de aço de do mínimo 75 mm largura x 6,5 mm de espessura que fará a união do assento ao encosto por parafusos, e 3 pinos metálicos para união do suporte, fixação de no mínimo 6 lâminas de aço de 8,00 mm e material de alta resistência (tipo neoprene) do mecanismo de regulagem. Entre a parte posterior e frontal contem furos para fixação dos braços, e uma chapa de aço inteiriça com formato de uma alça de espessura de 4,75 mm soldada na extremidade para fixação do assento através de 02 parafusos sextavados.

Pé com (05) cinco hastes em nylon 6.6 mínimo, reforçada com 25% de fibra de vidro apresentando parte superior corrugada, e parte inferior com ranhuras de travamento da pata em forma de X interligando o eixo central da pata à base, proporcionando maior resistência e melhor acabamento, possuindo cinco rodízios de duplo giro para ser utilizado em piso frio ou carpete.

Os braços deverão ser reguláveis e possuir altura de regulagem em 04 posições, por meio de pressão manual ou outro meio de fácil manuseio a quem estiver utilizando a cadeira, a largura deverá ser regulada por meio de manípulos fixados sob o assento, com variação mínima entre apóia braços de (620/700 mm – externa / 440/520 mm – interna). A estrutura deverá ser em forma de “U” composta por haste fixa reta central produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50 (espessura mínima de 1,5 mm), haste em “L” lateral produzida em tubo de aço no formato oblongo de 18x43 (espessura mínima de 1,5 mm), haste móvel produzida em tubo de aço no formato oblongo 25x50 (espessura mínima de 1,5 mm), entre as hastes deve conter bucha oblonga em acetatal.

A peça estrutural do braço deverá ser soldada sobre apoio em chapa de aço 11x50 mm chapa 2,5 mm de espessura fixa ao suporte de fixação do assento da poltrona através de parafusos sextavados M06, e nunca na estrutura do assento Os apóia braços deverão ser injetados em poliuretano de pele integral Skin, contendo alma de aço (ferro chato) 1 ¼” x 1/8” mínimos, parafusado sobre chapa de aço nº 12 soldada sobre o tubo 18x43 mm, com medidas mínimas de: Comprimento:230 mm x Largura: 80 mm x Espessura:30 mm.

Todas as peças metálicas usadas na fabricação, deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

Dimensões mínimas: Assento: Largura: 47 cm; Profundidade 48 cm; Encosto: Largura: 44 cm Extensão vertical do encosto: 43 cm

ITEM 3 - POLTRONA FIXA COM BRAÇOS

Com estrutura do assento moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra assento com borda ou capa protetora produzidos em polipropileno injetado. Encosto moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (espessura mínima de 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura mínima de 50 mm) de densidade entre 50/60 kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos), revestido em vinil na cor castor, e contra encosto com borda ou capa protetora produzidos em polipropileno injetado. Revestimento: na cor castor constituído por um "Top Coating" de resina de cloreto polivinílico de emulsão com espessura de 1,0 mm e peso 600 g/m², com forro de algodão e sendo texturizado. Os materiais de poliuretano, polipropileno, PVC e Nylon, como também, qualquer material construtivo utilizado, não poderão ser confeccionados utilizando produtos reciclados, não apresentarão rebarbas e terão cor e textura uniforme.

A união entre o assento e o encosto deverá ser por meio de uma lâmina de aço de 65 mm x 4,5 mm e a base deverá ser fixa em forma de trapézio produzida com tubo de aço industrial redondo com no mínimo 1/1/4 chapa 16 (1,5mm de espessura mínima) dobrado pneumáticamente, com deslizadores de nylon arrebitados ou encaixados na parte inferior da base da poltrona. Suporte do Assento em chapas independentes de aço nº 12 dobradas em forma de haste com no mínimo 210x30 mm distanciadas entre si aproximadamente 160 mm, soldadas numa base da mesma chapa dobrada em forma de C de 25 mm de altura e 65 mm de largura por 350 mm de comprimento mínimo. Todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig.

Braço fixo em forma de T, com peça estrutural que deverá ser inteiriça, confeccionada em tubo de aço industrial oblongo 25x50 mm com 1,5 mm de espessura mínima ou similar. A peça móvel deverá ser confeccionada em tubo de aço industrial oblongo 18x43 mm com 1.6 mm de espessura mínima. A peça estrutural do braço deverá ser soldada sobre apoio em chapa de aço 11x50 mm chapa 3,42 mm de espessura mínima fixa na estrutura da poltrona através de parafusos sextavados M06 ou similar, e nunca no assento. Os apoia braços deverão ser injetados em poliuretano de pele integral Skin, contendo alma de aço (ferro chato) 1 ¼" x 1/8" mínimos, parafusados sobre chapa de aço nº 12 e soldada sobre

tubo de 18x43 mm. Com medidas mínimas de: Comprimento: 23 cm x Largura: 8 cm x Espessura: 3 cm.

Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Dimensões mínimas: Assento: 482 mm de largura x 492 mm de profundidade. Encosto: 465 mm x 430 mm (LxH)

ITEM 4 – POLTRONA FIXA COM APÓIA BRAÇOS E PRANCHETA

Encosto médio, com interno do assento em polipropileno moldado anatomicamente com 10 mm de espessura mínima. Capa de proteção injetada em polipropileno, na cor preta com acabamento externo texturizado e bordas arredondadas que descartam o uso do perfil de PVC. Fixação do assento na estrutura por parafusos com porcas garras cravadas no interno do assento. Espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, de alta resiliência, auto extingüível, com densidade média de 50 kg/m³ e moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm. Raio da curvatura da borda frontal de 100mm. Largura de 450mm e profundidade de 420 mm, aproximadamente. Interno do encosto em polipropileno moldado anatomicamente com 10 mm de espessura mínima. Capa de proteção injetada em polipropileno, na cor preta com acabamento externo texturizado e bordas arredondadas que descartam o uso do perfil de PVC. Fixação do encosto no suporte da poltrona por parafusos e porcas com garras cravadas no interno do encosto. Espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, com alta resiliência, auto extingüível, com densidade média de 45 kg/m³ e moldada anatomicamente, com saliência lombar e espessura média de 50 mm. Largura de 420 mm, no mínimo, e altura mínima de 450 mm. Revestida em vinil na cor verde (conforme padrão a ser definido pelo trf). Braços fixos, totalmente revestidos em poliuretano, com alma interna de aço, com abertura mínima entre os braços de 50 cm. Um dos braços possui prancheta fixada por mecanismo escamoteável, confeccionada em madeira aglomerada de alta densidade ou em MDF, com espessura mínima de 18mm, revestida em laminado melamínico de alta pressão texturizado, com no mínimo 0,8 mm de espessura na cor a ser definida posteriormente, de acordo com catálogo dos fabricantes, em formato trapezoidal medindo no mínimo 25x19cm nos lados menores com altura de no mínimo 34cm. Base fixa em aço tratado por fosfatização e pintada em epóxi preto, em forma de S dotada de sapatas deslizadoras.

Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2011

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UN	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS		
02		UN	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO		
03		UN	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS:		
04		UN	POLTRONA FIXA COM APÓIA BRAÇOS E PRANCHETA		

